

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2015.1 NO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE EM SANTA CRUZ

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando a Resolução N° ###/2015, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público que:

I – DO INGRESSO

1.1. A UFRN permitirá aos alunos que concluíram o ensino médio e que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2014 o ingresso no curso de Psicologia oferecido na cidade de Santa Cruz – RN no primeiro período letivo de 2015, por meio de processo seletivo específico.

1.1.1. Além de ter concluído o Ensino Médio e participado do ENEM em 2014, o candidato deverá cumprir as demais exigências legais para ingresso no ensino superior na UFRN, previstas neste Edital.

1.1.2. O candidato classificado deverá comprovar, no ato do cadastramento, a conclusão do Ensino Médio, o cumprimento das exigências legais para ingresso no ensino superior e, se concorrer à reserva de vagas, entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, sob pena de perda da vaga.

1.2. Este processo seletivo específico será realizado apenas no ano de 2015, porque a data em que foi autorizado o início do curso de Psicologia em Santa Cruz impediu que as vagas pudessem ser ofertadas no SiSU 2015.1. Como não é conveniente adiar o início do curso para 2016, nem tampouco é possível iniciar a primeira turma no segundo semestre letivo, dessincronizada das turmas seguintes, faz-se necessário este processo seletivo específico para que seja possível ofertar componentes curriculares do curso ainda em 2015.1.

1.2.1. A partir de 2016, as vagas para ingresso no curso de Psicologia de Santa Cruz passarão a ser ofertadas através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), da mesma forma que os outros cursos da UFRN.

1.3. Os candidatos a este processo seletivo específico devem estar cientes de que, em razão do início das aulas em data distinta do restante da UFRN, a oferta dos primeiros níveis do curso para esta primeira turma ocorrerá com as seguintes características diferenciadas:

- I. As aulas terão início imediatamente após a divulgação do resultado do processo seletivo e cadastramento dos aprovados.
- II. Serão ofertados em 2015.1 apenas alguns dos componentes previstos para o primeiro nível do curso.
- III. Os demais componentes curriculares previstos para o primeiro nível do curso serão oferecidos e deverão ser cursados pelos ingressantes nos períodos letivos especiais de férias 2015.3 (julho) e 2015.4 (janeiro), bem como no período letivo regular 2015.2, em adição aos componentes curriculares previstos para o segundo nível do curso.
- IV. Serão ministradas aulas aos sábados no restante do período letivo 2015.1.
- V. Embora o curso de Psicologia de Santa Cruz já seja normalmente caracterizado como de tempo integral, ocupando os dois turnos diurnos (matutino e vespertino), nos períodos letivos 2015.1 e 2015.2 essa ocupação dos dois turnos com aulas e demais atividades acadêmicas será bastante intensa.
- VI. Não será possível fazer alterações no plano de matrícula (alterar, incluir ou excluir componentes curriculares) com relação à matrícula automática que será feita no momento do cadastramento.
- VII. Não será possível solicitar trancamento de matrícula¹ nas turmas matriculadas em 2015.1.
- VIII. Não será possível solicitar aproveitamento de estudos² para que os efeitos desse aproveitamento repercutam (pré-requisitos, dispensas, etc.) ainda em 2015.1.

¹ Regulamento de Graduação (Resolução 171/2013-CONSEPE/UFRN), arts. 287 a 289.

² Regulamento de Graduação (Resolução 171/2013-CONSEPE/UFRN), arts. 270 a 274

1.3.1. Cabe ao candidato, antes de se inscrever no processo seletivo, avaliar a conveniência ou não de ingressar no curso nessas condições.

1.4. Para evitar o risco de perda da vaga, os candidatos que se inscreverem no processo seletivo deverão começar a providenciar imediatamente os documentos que serão necessários no cadastramento, caso seja aprovado, tendo em vista que o cadastramento e as aulas se iniciam logo após a divulgação do resultado.

II – DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas, distribuídas conforme a tabela a seguir.

PSICOLOGIA Santa Cruz – Integral (matutino e vespertino)				
Escola pública (23 vagas)				Outros
Renda (*)		Outros		22
L2 – Étnico (**)	L1 – Outros	L4 – Étnico (**)	L3 – Outros	
7	5	7	4	
TOTAL: 45 vagas				

(*) Renda familiar bruta mensal inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*

(**) Autodeclarados negros, pardos ou indígenas

2.1.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, destinando-se o mínimo de 50% das vagas para os candidatos egressos de escola pública.

III – DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

3.1. Para que o candidato possa participar do processo seletivo específico, deverá ter obtido no ENEM 2014 a nota mínima estabelecida pela Resolução Nº 078/2013 – CONSEPE/UFRN em cada uma das provas, ou seja:

- I. Mínimo de 450 pontos na prova de CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS.
- II. Mínimo de 450 pontos na prova de CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS.
- III. Mínimo de 450 pontos na prova de LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS.
- IV. Mínimo de 450 pontos na prova de MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS.
- V. Mínimo de 500 pontos na prova de REDAÇÃO.

3.1.1. Caso o candidato não comprove as notas obtidas, ou não tenha atingido a nota mínima em uma ou mais de uma das provas, será eliminado do processo seletivo específico.

3.2. A Nota de Classificação (NC) do processo seletivo específico será a média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) no ENEM 2014, sendo os pesos das provas estabelecidos pela Resolução Nº 078/2013 – CONSEPE/UFRN para a área Biomédica, ou seja:

- I. Peso 1,5 para a nota da prova de CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (HUM).
- II. Peso 3,0 para a nota da prova de CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (NAT).
- III. Peso 1,5 para a nota da prova de LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS (LIN).
- IV. Peso 1,0 para a nota da prova de MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (MAT).
- V. Peso 1,5 para a nota da prova de REDAÇÃO (RED).

3.2.1. A Nota de Classificação (NC) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NC = \frac{1,5 \times HUM + 3,0 \times NAT + 1,5 \times LIN + 1,0 \times MAT + 1,5 \times RED}{8,5}$$

3.2.2. Os alunos beneficiados pela ação afirmativa do Argumento de Inclusão Regional, previsto pela Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN, terão um bônus de 20% na Nota de Classificação (NC), acrescido após o cálculo definido no item 3.2.1, sendo que o acréscimo não será levado em conta para atendimento da nota mínima exigida em cada prova, conforme o item 3.1.

3.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota de Classificação (NC), calculada de acordo com os itens 3.2, 3.2.1 e 3.2.2, até o número de vagas ofertadas.

3.3.1. Os critérios de desempate são, nesta ordem:

- I. Candidatos com maior nota na prova de REDAÇÃO.
- II. Candidatos com maior idade.

IV – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.

4.2. A UFRN adotará a ação afirmativa baseada no bônus do Argumento de Inclusão Regional, aprovado pela Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN, de 12/11/2013.

4.3. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

4.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN e neste Edital.

4.4.1. Não é permitido solicitar mudança de tipo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com extrema atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar qual opção lhe é mais vantajosa.

4.4.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato conseguisse aprovação em outro grupo de concorrência, caso houvesse optado por essa outra modalidade de concorrência no ato da inscrição.

4.5. Em cada curso, serão preenchidas inicialmente as vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), às quais só concorrem os estudantes cotistas, e em seguida as vagas de ampla concorrência, às quais todos concorrem, inclusive os cotistas que não tenham sido selecionados nas vagas reservadas e os beneficiados pelo bônus do Argumento de Inclusão Regional. Dentro de cada grupo (cotistas e ampla concorrência), os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota de Classificação (NC).

4.5.1. As ações afirmativas serão mantidas em todas as chamadas do processo seletivo específico.

4.5.2. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no item 6.2.

ESCOLA PÚBLICA

4.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012, art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso II), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.6.1. Não se enquadram como escolas públicas³ e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) as instituições:

- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, profissionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 4.6.

4.7. Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda todos os seguintes requisitos:

- I. tenha cursado integralmente, ou ao menos parcialmente, o ensino médio em escolas públicas conforme item 4.6, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- II. não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- III. tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

RENDA

4.8. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) referente ao critério de renda, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e
- III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

³ São exemplos de instituições no estado do Rio Grande do Norte que não são consideradas públicas para efeitos da Lei de Cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC, etc.; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (todas essas, privadas); e a Escola das Dunas (incorporada pelo poder público, porém mantida e administrada por uma fundação privada).

4.9. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do estudante; ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

4.9.1. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição no processo seletivo (Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

4.10. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores (fevereiro, março e abril de 2015) à data de inscrição do estudante no processo seletivo específico.

4.11. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza percebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante.

4.11.1. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

4.11.2. No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal; e
- IX. Doações regulares ou eventuais.

4.11.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.11 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XIII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.12. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de fevereiro a abril de 2015, correspondente a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

4.13. Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas percebidas pelo mesmo membro da família na mesma categoria. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I.1. Contracheques de fevereiro a abril de 2015 (cópia legível e autenticada);
- I.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- I.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, com anotação de vínculo empregatício que abranja o período de fevereiro a abril de 2015 (cópia legível e autenticada);
- I.4. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS de fevereiro a abril de 2015, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
- I.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS de fevereiro a abril de 2015 (original ou cópia legível e autenticada); ou
- I.6. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2015 (original ou cópia legível e autenticada).

II. ATIVIDADE RURAL

- II.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- II.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- II.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2015 (ano base 2014) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- II.4. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2015 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (original ou cópia legível e autenticada); ou
- II.5. Notas fiscais de vendas de fevereiro a abril de 2015 (cópia legível e autenticada).

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- III.1. Extrato do pagamento de benefício de fevereiro a abril de 2015 (original ou cópia legível e autenticada);
- III.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada); ou
- III.3. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2015 (original ou cópia legível e autenticada).

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- IV.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- IV.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2015 (ano base 2014) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- IV.3. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS de fevereiro a abril de 2015, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
- IV.4. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2015 (original ou cópia legível e autenticada).

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- V.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- V.2. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2015 (original cópia legível e autenticada);
- V.3. Contrato de locação ou arrendamento (cópia legível e autenticada); ou
- V.4. Recibos ou comprovantes de recebimentos de fevereiro a abril de 2015 (cópia legível e autenticada).

VI. DOAÇÕES⁴

- VI.1. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2015 (original ou cópia legível e autenticada); ou
- VI.2. Declaração assinada do pai ou benfeitor sobre o valor da doação de fevereiro a abril de 2015 (original).

VII. RENDIMENTOS INFORMAIS

- VII.1. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2015 (original ou cópia legível e autenticada);
- VII.2. Declaração assinada do empregador ou contratante sobre o valor da remuneração de fevereiro a abril de 2015 (original); ou
- VII.3. Declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda de fevereiro a abril de 2015, conforme Anexo VII, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador e pelo membro da família (original). Esta forma de comprovação só poderá ser utilizada nas situações nas quais não existe nenhum comprovante daquela renda⁵, e não nos casos nos quais o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não conseguiu obter o documento.

4.13.1. Nos casos de rendimentos comprovados através da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada através da divisão por 12 (doze) do rendimento bruto anual declarado.

4.13.2. Nos casos das comprovações listadas nos incisos VI.2, VII.2 e VII.3 do item 4.13, a análise do cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e sua regulamentação e por este Edital para caracterização do candidato como sendo de baixa renda será feita pela equipe técnica da UFRN, no momento do cadastramento.

ÉTNICO-RACIAL

4.14. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

INCLUSÃO REGIONAL

4.15. Só poderá receber o bônus do Argumento de Inclusão Regional, previsto pela Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN, o estudante que comprovar o atendimento a todos os seguintes requisitos:

- I. Concluiu o ensino fundamental (ou seja, cursou o último ano e obteve o diploma) em escolas regulares e presenciais, públicas ou privadas ou de outra natureza, das microrregiões beneficiadas pela ação afirmativa, listadas no item 4.16; e
- II. Cursou todo o ensino médio e obteve o diploma correspondente em escolas regulares e presenciais, públicas ou privadas ou de outra natureza, das microrregiões beneficiadas pela ação afirmativa, listadas no item 4.16.

⁴ Inclui-se nesse caso a renda recebida por estudantes que não residem com os pais, mas que recebem doação dos pais ou de outros benfeitores para seu sustento. Para estudantes que residem com os pais, não deve ser incluída a eventual percepção de mesada ou assemelhado, tendo em vista que, nesses casos, a renda total da família deve ser declarada, o que já inclui os rendimentos do pagador da mesada. Porém, nos casos em que o estudante reside com os pais e também recebe doação de um benfeitor que não reside no mesmo domicílio, essa doação deve ser declarada e contabilizada como rendimento.

⁵ São exemplos desse tipo de situação: diaristas, camelôs, apontadores de jogo do bicho, vendedores de cachorro quente, profissionais que fazem “bicos”, emprestadores informais de dinheiro, catadores e outros casos assemelhados, desde que não recebam via conta bancária, pois nesse caso seria possível comprovar através de extrato bancário.

4.15.1. Não têm direito ao bônus do Argumento de Inclusão Regional os candidatos que:

- I. Concluíram o ensino fundamental (ou seja, cursaram o último ano ou obtiveram o diploma) em escolas de outras regiões ou de outros países ou que concluíram o ensino fundamental por meio de exames supletivos; ou
- II. Cursaram parte ou totalidade do ensino médio em escolas de outras regiões ou de outros países ou que concluíram o ensino médio por meio de exames supletivos.

4.16. De acordo com a Resolução nº 177/2013 – CONSEPE, de 12/11/2013, as microrregiões incluídas no Argumento de Inclusão Regional são Borborema Potiguar (RN), Seridó Oriental (RN), Seridó Ocidental (RN), Serra de Santana (RN), Angicos (RN), Agreste Potiguar (RN), Vale do Açu (RN), Seridó Ocidental Paraibano (PB), Seridó Oriental Paraibano (PB), Curimataú Ocidental (PB), Curimataú Oriental (PB), Patos (PB), Sousa (PB) e Catolé do Rocha (PB).

4.16.1. As microrregiões seguem a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.16.2. O Anexo I contém a lista dos municípios que integram as microrregiões listadas no item 4.16.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição poderá ser realizada nos dias 7 de maio de 2015, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, e 8 de maio de 2015, das 8h00 às 11h00, no horário oficial local.

5.1.1. O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente pelo interessado ou por procurador, constituído mediante procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida.

5.2. Para a inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Pedido de inscrição preenchido e assinado, usando o formulário do Anexo II deste Edital.
- II. Cópia do documento de identificação (cédula de identidade, preferencialmente).
- III. Cópia do CPF, caso o documento de identificação já não contenha essa informação.
- IV. Extrato das notas obtidas no ENEM 2014, que deverá ser obtido na página eletrônica do ENEM (<http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem>) com o CPF e a senha cadastrada pelo usuário⁶.
- V. Cópia da procuração, caso a inscrição seja feita por procurador.

5.2.1. As cópias dos documentos apresentados na inscrição não precisam ser autenticadas. Entretanto, caso o candidato seja aprovado, deverá apresentar, no momento do cadastramento, o original dos mesmos documentos utilizados no ato de sua inscrição (identidade, CPF e, se for o caso, procuração).

5.3. A inscrição deverá ser realizada em um dos seguintes locais:

- I. Direção da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Av. Rio Branco, s/n – Centro
59200-000 Santa Cruz RN
- II. Coordenadoria de Atendimento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Prédio da Reitoria – Campus Universitário Central
Av. Sen. Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova
59078-900 Natal RN

⁶ Após digitar o CPF e senha na página <http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem>, o candidato será direcionado para a página que exibe as suas notas no ENEM 2014. Esse extrato de desempenho deverá ser impresso, utilizando o botão “Imprimir” que existe na própria página ou a função de impressão do navegador internet.

5.4. Para cada candidato será admitida somente uma inscrição para este processo seletivo, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

5.5. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita no dia 9 de maio de 2015 na página eletrônica da PROGRAD, no endereço <http://www.prograd.ufrn.br/>, seção Formas de Ingresso, Outros Processos Seletivos, e no quadro de avisos da PROGRAD, no Prédio da Reitoria da UFRN.

6.2. De acordo com o sistema de reserva de vagas estabelecido pela Lei nº 12.711 e o quadro de vagas do item 2.1, as vagas ofertadas neste edital serão preenchidas na seguinte ordem:

- I. Inicialmente serão preenchidas as vagas destinadas ao grupo L2, com os candidatos mais bem classificados que sejam egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- II. Em seguida, serão preenchidas as vagas destinadas ao grupo L1, com os candidatos restantes mais bem classificados que sejam egressos de escola pública e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, independentemente do fato de se autodeclararam ou não pretos, pardos ou indígenas.
- III. Em seguida, serão preenchidas as vagas destinadas ao grupo L4, com os candidatos restantes mais bem classificados que sejam egressos de escola pública e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente do fato de terem ou não renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.
- IV. Em seguida, serão preenchidas as vagas destinadas ao grupo L3, com os candidatos restantes mais bem classificados que sejam egressos de escola pública, independentemente do fato de terem ou não renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita* e do fato de se autodeclararam ou não pretos, pardos ou indígenas.
- V. Por último, serão preenchidas as vagas de ampla concorrência, com os candidatos restantes mais bem classificados, independentemente de terem ou não indicado que satisfazem algum dos critérios da reserva de vagas ou de serem ou não beneficiários do Argumento de Inclusão Regional.

6.2.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos de um dos grupos mencionados nos incisos do item 6.2, as vagas remanescentes serão adicionadas às vagas previstas para serem preenchidas pelos candidatos do grupo mencionado no inciso seguinte, e assim sucessivamente, podendo chegar ao preenchimento por candidatos não inscritos nas reservas de vagas (ampla concorrência).

6.3. O candidato poderá interpor recurso por escrito contra o indeferimento de sua inscrição ou quanto à classificação do processo seletivo nos dias 11 e 12 de maio de 2015, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, nos mesmos locais previstos para realização de inscrições.

6.3.1. O resultado do julgamento dos recursos, caso haja, será publicado no dia 13 de maio de 2015 na mesma página de divulgação do resultado do processo seletivo.

VII – DO CADASTRAMENTO

7.1. O cadastramento é ato pelo qual, após aprovação no processo seletivo, o candidato apresenta os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN e, caso a análise documental seja satisfatória, é cadastrado como aluno do curso para o qual foi selecionado.

7.2. O cadastramento dos candidatos selecionados no processo seletivo ocorrerá nas seguintes datas, horários e locais:

a) Datas:

- 1ª chamada: 15 de maio de 2015.
- 2ª chamada: 22 de maio de 2015.

b) Horário:

- Das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

c) Local:

- Direção da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Av. Rio Branco, s/n – Centro
59200-000 Santa Cruz RN

7.3. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos no item 7.2 deste Edital, os seguintes documentos:

- I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme Anexo III, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).
- II. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída, em caso de necessidade, por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, embora seja fortemente recomendado que o candidato apresente a Carteira de Identidade.
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.
- IV. Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente⁷ (cópia legível e autenticada). Pode ser substituído por Diploma de conclusão de curso superior, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN, nem por histórico do ensino médio.
- V. Apenas para os candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação⁸ (cópia legível e autenticada), para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2015;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c) os candidatos estrangeiros.
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida através da página internet do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação⁸ (cópia legível e autenticada), para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 6/10/1996;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

⁷ Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, seus dados (endereço, CNPJ, etc.), seu reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer, data, etc.), ser assinado pelo responsável e afirmar inequivocamente que o candidato **“concluiu o ensino médio”** ou **“concluiu o curso técnico de nível médio”**, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “já integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “já integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “já concluiu três anos de estudo”.

⁸ Não se exige uma comprovação adicional, além do documento de identificação já apresentado, de que o candidato está dispensado de apresentar quitação eleitoral ou militar nas situações relacionadas à idade (incisos “a” e “b”).

e) os que perderam os direitos políticos.

VII. Apenas no caso do candidato designar procurador para agir em seu nome, procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (cópia legível e autenticada). Exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe atuando em nome do filho menor de idade. O Anexo IV apresenta um modelo de procuração particular que pode ser utilizado, após reconhecimento da firma em cartório.

7.3.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRN não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para o cadastramento.

7.4. Todo candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverá entregar, além dos documentos exigidos no item 7.3 e, caso se apliquem, nos itens 7.5 e 7.6:

- I. Declaração de que atende aos requisitos (ver itens 4.6 a 4.7 deste Edital) para ocupação de vagas reservadas aos egressos de escola pública, conforme Anexo V, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).
- II. Histórico Escolar (cópia legível e autenticada) de todos os anos cursados no Ensino Médio.

7.5. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda, definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), deverá entregar, além dos documentos exigidos nos itens 7.3, 7.4 e, caso se aplique, 7.6:

- I. Declaração de rendimentos e de composição familiar, conforme Anexo VI, afirmando que atende aos requisitos (ver itens 4.8 a 4.13 deste Edital) para ocupação de vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).
- II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos (originais ou cópias legíveis e autenticadas, conforme o caso).

7.6. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas, definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), deverá entregar, além dos documentos exigidos nos itens 7.3, 7.4 e, caso se aplique, 7.5:

- I. Declaração de que atende aos requisitos (ver item 4.14 deste Edital) para ocupação de vagas reservadas aos que se consideram pretos, pardos ou indígenas, conforme Anexo VIII, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).

7.7. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada no Argumento de Inclusão Regional, previsto na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN, deverá entregar, além dos documentos exigidos no item 7.3:

- I. Declaração de que atende aos requisitos (ver itens 4.15 a 4.16 deste Edital) para o benefício do bônus do Argumento de Inclusão Regional, conforme Anexo IX, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).
- II. Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cópia legível e autenticada).
- III. Histórico Escolar (cópia legível e autenticada) de todos os anos cursados no Ensino Médio.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que não efetivar o cadastramento.

7.9. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida em cartório.

7.10. A autenticação das cópias dos documentos exigidos para o cadastramento poderá ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. Não serão feitas cópias no local do cadastramento.

VIII - DA 2ª CHAMADA

8.1. Caso existam vagas não ocupadas após o cadastramento relativo à 1ª chamada, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da UFRN convocará, na 2ª chamada, os candidatos subsequentes classificados para o preenchimento das vagas remanescentes.

8.1.1. A lista de convocados para a 2ª chamada será divulgada até o dia 19 de maio de 2015, na página eletrônica da PROGRAD, no endereço <http://www.prograd.ufrn.br/>, seção Formas de Ingresso, Outros Processos Seletivos, e no quadro de avisos da PROGRAD, no Prédio da Reitoria da UFRN.

8.2. Na convocação da 2ª chamada, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

8.2.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.

8.2.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas.

8.2.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

8.3. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, ou que comparecer e apresentar documentação incompleta ou incorreta, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas.

8.4. Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de cadastramento, quais candidatos foram selecionados para ocupar vagas, sendo esta divulgação feita conforme mencionado no item 8.1.1.

8.4.1. Todo candidato que tenha sido convocado na 2ª chamada em uma classificação acima do número de vagas disponíveis e que realizar o cadastramento deve obrigatoriamente consultar a lista de candidatos que foram selecionados para ocupar vagas, pois pode ter sido selecionado em razão do não comparecimento ou desistência de outro candidato.

8.5. Os alunos que ingressarem na 2ª chamada devem estar cientes que terão que ingressar no curso com as aulas já iniciadas, tendo em vista o disposto no item 10.1. Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter mais faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%).

IX – DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula em disciplinas será realizada de forma automática pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA), em todas as chamadas, logo após o encerramento do cadastramento e definição dos candidatos que compareceram e conseguiram vaga.

9.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas de alguns componentes curriculares do primeiro nível do seu curso, indicadas pela coordenação do curso de Psicologia de Santa Cruz levando em conta as particularidades mencionadas no item 1.3.

9.2.1. Para os ingressantes neste período letivo 2015.1, não será possível alterar o seu plano de matrícula no SIGAA em relação às turmas nas quais foi feita a matrícula de forma automática.

X – DAS AULAS

10.1. As aulas do período letivo 2015.1 para o curso de Psicologia Santa Cruz terão início no dia 18 de maio de 2015 e prosseguirão até a data normal de término desse período letivo, prevista no Calendário Universitário 2015⁹ da UFRN.

10.2. Os alunos ingressantes nessa primeira turma precisarão frequentar aulas nos períodos letivos especiais de férias 2015.3 e 2015.4, cujas datas de início e término estão fixadas no Calendário Universitário 2015.

XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os alunos ingressantes através do processo seletivo específico previsto neste Edital ficam dispensados da exigência de confirmação de vínculo.

11.2. Vagas eventualmente surgidas após o cadastramento da 2ª chamada não serão mais preenchidas.

11.3. Este Edital será válido apenas para o processo seletivo de ingresso no curso de Psicologia de Santa Cruz para o primeiro período letivo do ano de 2015.

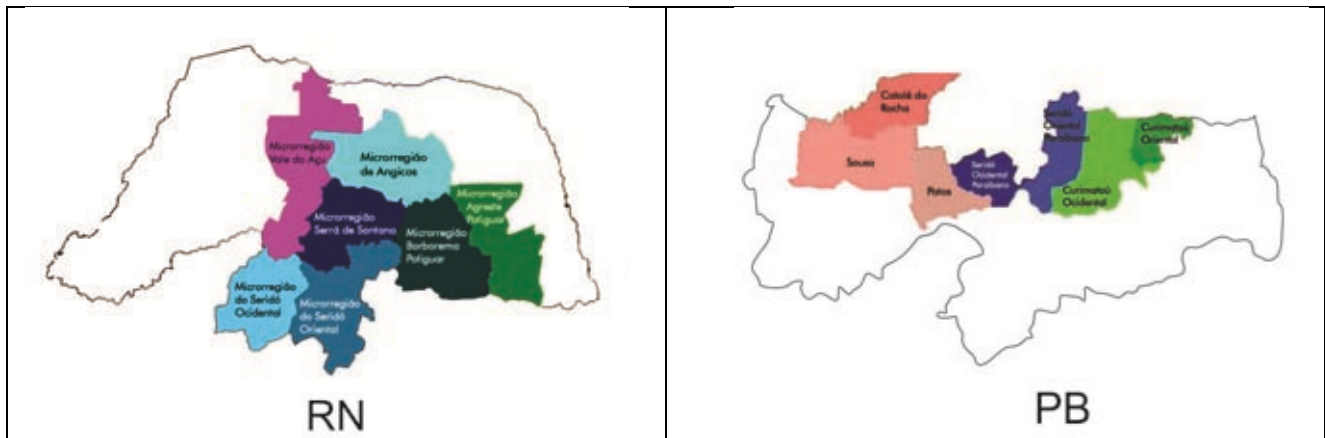
Natal, 24 de abril de 2015.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Adelardo Adelino Dantas de Medeiros
Pró-Reitor de Graduação

⁹ Resolução nº 38/2014-CONSAD, disponível na página <http://www.ufrn.br/>.

ANEXO I
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS MICRORREGIÕES
BENEFICIADAS PELO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL



Agreste Potiguar (RN)

- Boa Saúde
- Bom Jesus
- Brejinho
- Ielmo Marinho
- Jundiá
- Lagoa d'Anta
- Lagoa de Pedras
- Lagoa Salgada
- Monte Alegre
- Nova Cruz
- Passa-e-Fica
- Passagem
- Riachuelo
- Santa Maria
- Santo Antônio
- São Paulo do Potengi
- São Pedro
- Senador Eloi de Souza
- Serra Caiada
- Serrinha
- Várzea
- Vera Cruz

Angicos (RN)

- Afonso Bezerra
- Angicos
- Caiçara do Rio do Vento
- Fernando Pedroza
- Jardim de Angicos
- Lajes
- Pedra Preta

- Pedro Avelino

Borborema Potiguar (RN)

- Barcelona
- Campo Redondo
- Coronel Ezequiel
- Jaçanã
- Japi
- Lagoa de Velhos
- Lajes Pintadas
- Monte das Gameleiras
- Ruy Barbosa
- Santa Cruz
- São Bento do Trairi
- São José do Campestre
- São Tomé
- Serra de São Bento
- Sítio Novo
- Tangará

Seridó Ocidental (RN)

- Caicó
- Ipueira
- Jardim do Piranhas
- São Fernando
- São João do Sabugi
- Serra Negra do Norte
- Timbaúba dos Batistas

Seridó Oriental (RN)

- Acari
- Carnaúba dos Dantas

- Cruzeta
- Currais Novos
- Equador
- Jardim do Seridó
- Ouro Branco
- Parelhas
- Santana do Seridó
- São José do Seridó

Serra de Santana (RN)

- Bodó
- Cerro Corá
- Florânia
- Lagoa Nova
- Santana do Matos
- São Vicente
- Tenente Laurentino Cruz

Vale do Açu (RN)

- Açu
- Alto do Rodrigues
- Carnaubais
- Ipangaçu
- Itajá
- Jucurutu
- Pendências
- Porto do Mangue
- São Rafael

Catolé do Rocha (PB)

- Belém do Brejo do Cruz
- Bom Sucesso

- Brejo do Cruz
- Brejo dos Santos
- Catolé do Rocha
- Jericó
- Lagoa
- Mato Grosso
- Riacho dos Cavalos
- São Bento
- São José do Brejo do Cruz

Curimataú Ocidental (PB)

- Algodão de Jandaíra
- Arara
- Barra de Santa Rosa
- Cuité
- Damião
- Nova Floresta
- Olivedos
- Pocinhos
- Remígio
- Soledade
- Sossego

Curimataú Oriental (PB)

- Araruna
- Cacimba de Dentro
- Casserengue

- Dona Inês
- Riachão
- Solânea
- Tacima

Patos (PB)

- Areia de Baraúnas
- Cacimba de Areia
- Mãe d'Água
- Passagem
- Patos
- Quixabá
- Santa Teresinha
- São José de Espinharas
- São José do Bonfim

Seridó Ocidental Paraibano (PB)

- Junco do Seridó
- Salgadinho
- Santa Luzia
- São José do Sabugi
- São Mamede
- Várzes

Seridó Oriental Paraibano (PB)

- Baraúna
- Cubati

- Frei Martinho
- Juazeirinho
- Nova Palmeira
- Pedra Lavrada
- Picuí
- Seridó
- Tenório

Sousa (PB)

- Aparecida
- Cajazeirinhas
- Condado
- Lauro
- Malta
- Marizópolis
- Nazarezinho
- Paulista
- Pombal
- Santa Cruz
- São Bentinho
- São Domingos de Pombal
- São Francisco
- São José da Lagoa Tapada
- Sousa
- Vierópolis
- Vista Serrana

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVODADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ - ____ Fone: (___) _____

E-mail: _____

Eu, identificado(a) pelos dados acima, inscrito(a) no processo seletivo específico para ingresso em 2015.1 no curso de Psicologia da UFRN em Santa Cruz, **DECLARO** que:

1) Os dados pessoais acima estão corretos e estou ciente que a UFRN utilizará como **mecanismos de comunicação oficial** o sistema acadêmico SIGAA, a página da PROGRAD e o meu endereço de e-mail.

2) Li e estou de acordo com os termos do Edital que rege o processo seletivo.

3) Estou ciente que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no sítio da PROGRAD-UFRN, no página <http://www.prograd.ufrn.br/>, seção Formas de Ingresso, Outros Processos Seletivos.

4) Com relação às ações afirmativas, me incluo na seguinte situação (indicar uma das três opções; caso escolha a opção referente à Lei das Cotas, indique também se satisfaz ou não os critérios étnico-racial e de renda):

() Não sou beneficiário de nenhuma ação afirmativa prevista na seção 4 do Edital.

() Tenho direito à reserva de vagas prevista na Lei 12.711/2012 (Lei das Cotas) para egressos de escola pública.

Com relação aos demais critérios previstos nessa Lei, minha situação é a seguinte:

- Tenho renda familiar bruta mensal até 1,5 salário-mínimo *per capita*:

() Sim () Não

- Sou preto(a), pardo(a) ou indígena:

() Sim () Não

() Tenho direito ao Argumento de Inclusão Regional previsto na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN.

_____, ____ de _____ de 201__.

ASSINATURA (igual à do documento de identificação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADEDADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____-_____-_____-____ Fone: (___) _____

E-mail: _____

Eu, identificado(a) pelos dados acima e selecionado(a) no PSE para o curso de Psicologia Santa Cruz 2015.1 na UFRN, **DECLARO** que:

1) Os dados pessoais acima estão corretos e estou ciente que a UFRN utilizará como **mecanismos de comunicação oficial** o sistema acadêmico SIGAA, a página da PROGRAD e o meu endereço de e-mail.

2) Em observância à proibição de ocupar, simultaneamente, 2 (duas) vagas em cursos de graduação financiados com recursos públicos (em instituições públicas ou com o benefício do FIES ou PROUNI), enquadro-me na seguinte situação:

() **Tenho vínculo** com:

Curso: _____

Instituição: _____

mas faço opção **definitiva** pelo curso da UFRN ao qual esta declaração diz respeito.

() **Não tenho vínculo** com nenhum curso de graduação na UFRN ou outra instituição pública nem sou beneficiário do PROUNI ou FIES.

Estou ciente que o vínculo atual e o anterior poderão ser cancelados em caso de falsa declaração.

3) Estou ciente que:

a) é da minha responsabilidade conhecer o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN, Resolução nº 171/2013-CONSEPE, disponível na página da PROGRAD e no sistema acadêmica SIGAA; e

b) posso ter o curso **cancelado** (“jubilamento”) nas seguintes situações previstas nesse Regulamento:

- Abandono de curso por não realização de matrícula (art. 322, I) ou por nenhuma aprovação (art. 322, II) no período;
- Decurso de prazo máximo (arts. 31, §1º e 323);
- Insuficiência de desempenho (arts. 326 e 327);
- Efetivação de novo cadastro (art. 331); e
- Decisão administrativa (art. 332).

4) Estou ciente que, em razão do início das aulas em data distinta do restante da UFRN, a oferta dos primeiros níveis do curso para a turma ingressante em 2015.1 no curso de Psicologia de Santa Cruz ocorrerá com várias características diferenciadas, listadas no item 1.3 do Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

ASSINATURA (igual à do documento de identificação)

ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE – o candidato aprovado no processo seletivo:

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A) – o procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso em 2015.1 no curso de Psicologia da UFRN em Santa Cruz.

Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFRN ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, inserir e corrigir informações nos sistemas acadêmicos informatizados da UFRN, realizar matrícula em disciplinas, solicitar aproveitamento de disciplinas e praticar os demais atos necessários para o cumprimento desse mandato.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA DO OUTORGANTE (firma a ser reconhecida em cartório)

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Eu, selecionado(a) no PSE para o curso de Psicologia Santa Cruz 2015.1 da UFRN, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), **DECLARO** que:

1) Cursei o ensino médio em escola pública, tal como consta no inciso I do item 4.7 deste Edital, nos seguintes anos e escolas, sendo todas escolas públicas, de acordo com as definições dos itens 4.6 e 4.6.1 deste Edital:

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

2) Apresento histórico(s) escolar(es) correspondente(s) a todos os anos e escolas nos quais cursei o ensino médio, tal como declarado no item (1) acima.

3) Não cursei, tal como consta no inciso II do item 4.7 deste Edital, nenhuma parte do ensino médio em escola que não seja pública, de acordo com as definições dos itens 4.6 e 4.6.1 deste Edital.

4) Apresento diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA SEM POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Eu, selecionado(a) no PSE para o curso de Psicologia Santa Cruz 2015.1 da UFRN, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), DECLARO que:

1) Dentre os membros da minha família declarados para efeito de determinação da renda familiar bruta média mensal por pessoa, o(a) abaixo assinado(a):

_____ recebeu uma renda média mensal de R\$ _____ no período de _____ a _____ de 2015 para a qual não existe nenhuma possibilidade de comprovação através de documentos, proveniente da seguinte atividade:

2) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

CANDIDATO

MEMBRO DA FAMÍLIA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Eu, selecionado(a) no PSE para o curso de Psicologia Santa Cruz 2015.1 da UFRN, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), **DECLARO** que:

1) Sou (me considero):

- () Preto(a);
() Pardo(a); ou
() Indígena.

2) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Eu, selecionado no PSE para o curso de Psicologia Santa Cruz 2015.1 da UFRN, com o benefício do Argumento de Inclusão Regional definido pela Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN, **DECLARO** que:

1) Concluí o ensino fundamental, conforme exigido no inciso I do item 4.15 e no inciso I do item 4.15.1 deste Edital, no seguinte ano e escola, localizada nas microrregiões beneficiadas pelo Argumento de Inclusão Regional, definidas no item 4.16 deste Edital:

Ano: _____ Série: ____ Escola: _____

2) Apresento diploma de conclusão ou histórico escolar do ensino fundamental, correspondente ao ano e escola na qual concluí o ensino fundamental, tal como declarado no item (1) acima.

3) Cursei todo o ensino médio, conforme exigido no inciso II do item 4.15 e no inciso II do item 4.15.1 deste Edital, nos seguintes anos e escolas, todas localizadas nas microrregiões beneficiadas pelo Argumento de Inclusão Regional, definidas no item 4.16 deste Edital:

Ano: _____ Série: ____ Escola: _____

Ano: _____ Série: ____ Escola: _____

Ano: _____ Série: ____ Escola: _____

Ano: _____ Série: ____ Escola: _____

Ano: _____ Série: ____ Escola: _____

Ano: _____ Série: ____ Escola: _____

4) Apresento histórico(s) escolar(es) correspondente(s) a todos os anos e escolas nos quais cursei o ensino médio, tal como declarado no item (3) acima.

5) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA